



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.159.299/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2005
NOME EMPRESARIAL PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO MECANICA J M.	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 2791	COMPLEMENTO FRENTE
CEP 85.905-040	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR	TELEFONE (45) 3784-905	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/10/2019** às **10:47:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1

PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA ME
C N P J 07.159.299/0001-70
Primeira Alteração Contratual

1) **Mauro José Pinheiro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Vicente Dutra – Estado do Rio Grande do Sul, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 704.443.749-49, portador da carteira de identidade RG nº 4.309.514-5 – expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Porto União nº 1143, bairro Jardim Porto Alegre, cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.906-060, e

2) **Jurandir de Oliveira Busiquia**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Formosa do Oeste - Estado do Paraná, nascido em 04 de dezembro do ano de 1966, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 740.281.469-68, portador da carteira de identidade RG nº 4.009.065-7 – expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Portão União nº 1157, bairro do Jardim Porto Alegre, cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.906-060, únicos sócios da Sociedade Limitada, **PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA – ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41 2 0538210 3, por despacho em sessão de 03/01/2005, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 2791, bairro da Vila Industrial, Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.905-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 07.159.299/0001-70, tem entre si, justo e contratado, esta 1ª Alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração no Objeto Social: Fica alterado o objeto social para: Comercio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Serviço de Manutenção e Reparação de Veículos, e atividade de Produção Musical.

CLÁUSULA SEGUNDA: Consolidação: Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas nos mesmos, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Pinheiro & Busiquia Ltda Me
CNPJ 07.159.299/0001-70
Nire 41 2 0538210 3
CONTRATO CONSOLIDADO

Mauro José Pinheiro, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Vicente Dutra – Estado do Rio Grande do Sul, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 704.443.749-49, portador da carteira de identidade RG nº 4.309.514-5 – expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná,



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 15:56 SOB Nº 20171693868.
PROTOCOLO: 171693868 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701096559. NIRE: 41205382103.
PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA ME
C N P J 07.159.299/0001-70
Primeira Alteração Contratual

residente e domiciliado na Rua Porto União nº 1143, bairro Jardim Porto Alegre, cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.906-060, e

2) **Jurandir de Oliveira Busiquia**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Formosa do Oeste - Estado do Paraná, nascido em 04 de dezembro do ano de 1966, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 740.281.469-68, portador da carteira de identidade RG nº 4.009.065-7 – expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Portão União nº 1157, bairro do Jardim Porto Alegre, cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.906-060, únicos sócios da Sociedade Limitada, **PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA – ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 412 0538210 3, por despacho em sessão de 03/01/2005, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 2791, bairro da Vila Industrial, Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.905-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 07.159.299/0001-70, resolvem por este instrumento particular, consolidar o contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15/12/1976.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome comercial de: **PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA ME**, com sede e foro a Rua Barão do Rio Branco, 2791, bairro da Vila Industrial, Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.905-040. Nome Fantasia: **Auto Mecânica J M.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
Mauro José Pinheiro	50,00	10.000	10.000,00
Jurandir de Oliveira Busiquia	50,00	10.000	10.000,00
TOTAL:	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é: Comercio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Serviço de Manutenção e Reparação de Veículos, e atividade de Produção Musical.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro do ano de 2005, com prazo de duração indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 15:56 SOB Nº 20171693868.
PROTOCOLO: 171693868 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701096559. NIRE: 41205382103.
PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA ME
C N P J 07.159.299/0001-70
Primeira Alteração Contratual

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios: **Mauro José Pinheiro e Jurandir de Oliveira Busiquia**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos, necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 15:56 SOB Nº 20171693868.
 PROTOCOLO: 171693868 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701096559. NIRE: 41205382103.
 PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA ME
CNPJ 07.159.299/0001-70
Primeira Alteração Contratual

for o caso. A reunião será convocada pelo administrador, através de edital de convocação, o qual será afixado em mural na Empresa, 15 (quinze) dias, antes da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob a pena da lei, de que não está impedida de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Toledo – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
 Lavrado em uma via.



Toledo – Paraná, 14 de março do ano de 2017.



Mauro José Pinheiro
 MAURO JOSÉ PINHEIRO

Jurandir de Oliveira Busiquia
 JURANDIR DE OLIVEIRA BUSIQUIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 15:56 SOB Nº 20171693868.
 PROTOCOLO: 171693868 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701096559. NIRE: 41205382103.
 PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/03/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 15:56 SOB Nº 20171693868.
PROTOCOLO: 171693868 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701096559. NIRE: 41205382103.
PINHEIRO & BUSIQUIM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA**
CNPJ: **07.159.299/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:54 do dia 11/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2020.

Código de controle da certidão: **C472.9686.F3FC.4D85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020784020-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.159.299/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 41430/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 29/11/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHICJ5X98QMU7

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA

ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2791 - S-330 Q-58 V INDUSTR CEP: 85905040 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

247821

07.159.299/0001-70

247821

CNAE / ATIVIDADES

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 9001-9/02 - Produção musical, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 30/09/2019.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.159.299/0001-70

Razão Social: PINHEIRO E BUSIQUIA LTDA

Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 2791 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85905-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2019 a 01/11/2019

Certificação Número: 2019100302085200139436

Informação obtida em 11/10/2019 14:36:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.159.299/0001-70

Certidão nº: 186071823/2019

Expedição: 11/10/2019, às 16:11:19

Validade: 07/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.159.299/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 9222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 83065-010
TOLEDO - FONE: (41) 3378-4542 - FAX: (41) 3378-4549

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA

CNPJ: 07.159.299/0001-70

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 14 dia(s) do mês de outubro do ano de 2019. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 08:21:20 Hs
Toledo, 14/10/2019

Daniel Formighieri Nardi

Daniel Formighieri Nardi
Funcionário Juramentado
RG: 9.132.002-9 SSP/PR
Portaria nº 33/2018

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

4214

Data e Hora da Emissão:

15/04/2019 09:29:17

Operador Emissor:

PINHEIRO & B.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 07159299000170

I.E.:

I.M.: 247821

Telefone:

Nome/Razão: PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA

Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2791 - S-330 Q-58 V INDUSTR - 85905040

Município: Toledo

UF: PR e-Mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76208834000159

I.E.: ISENTO

I.M.:

Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

Endereço: Av. Tancredo Neves, 502 - 85790-000

Município: Capitão Leônidas Marques

UF: PR

e-Mail: compras@caplmarques.com.br

Cód.Serviço Discriminação

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
12.07	Show com a dupla Lucas Gabriel e Vinicius, Para festividades de aniversário do município de Capitão Leônidas Marques. Para o dia 04/05/2019 com duração de aproximadamente 03:00hrs. (três horas).	14.000,00	0,00	14.000,00	2,05	287,00

Autorização de fornecimento Nr.: 2135/2019

Processo administrativo 84/2019

Inexigibilidade de Licitação Nr.: 16/2019 - IL

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

4248

Data e Hora da Emissão:

17/05/2019 09:14:37

Operador Emissor:

PINHEIRO & B

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 07159299000170

I.E.:

I.M.: 247821

Telefone:

Nome/Razão: PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA

Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2791 - S-330 Q-58 V INDUSTR - 85905040

Município: Toledo

UF: PR e-Mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 78113834000109

I.E.: isento

I.M.:

Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

Endereço: RUA SIMAO FACHINELLO, 364 - CENTRO - 85730000

Município: Pranchita

UF: PR e-Mail: joelpadilhapt@hotmail.com

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
12.07	Show musical Dupla Lucas Gabriel e Vinicius Realização no dia 18/05/2019 (alteração de data do cumprimento da obrigação por motivo de força maior, de 12/05 P/ 18/05) Processo de Dispensa de Licitação n°09/2019 Exercício da dispensa 2019 Conta 130 Funcional Programática 02.001.04.122.0030.2002 Fonte de recuso 0 Natureza da dispensa 3.3.90.39.00.00 Grupo da fonte: Do Exercício Sicoob Banco 756 Agência 4351 Conta 21.168-0	15.000,00	0,00	15.000,00	2,05	307,50

Total Serviços (R\$) 15.000,00

Total ISS (R\$) 307,50

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSSL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 15.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 100 / 2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON TOLEDO - Rua General Estillac Leal, 1529 - sala 1 - Centro - CEP 85900-120 - Toledo - PR
Fone(45)3277-7555 - Fax (45) 3252-2143 - email: procon@toledo.pr.gov.br

Autenticidade: B607F820.F4B17309.ECA6923E.7199DB70 (verificada em 02/10/2019 às 15:02:03)

Equiplano - NFS-e 500.2004y





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Numero da Nota
3730

Data e Hora da Emissão
06/12/2017 11:43:31

Operador Emissor
PINHEIRO S B



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 07159299000170

I.E.:

I.M.: 247821

Telefone:

Nome/Razão: PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA

Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2791 - S-330 Q-58 V INDUSTR - 85905040

Município: Toledo

UF: PR e-Mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76208834000159

I.E.: ISENTO

I.M.:

Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

Endereço: Av. Tancredo Neves, 502 - 85790-000

Município: Capitão Leônidas Marques

UF: PR e-Mail: compras@caplmarques.com.br

Cod.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
12.07	SHOW ARTISTICO DUPLA LUCAS GABRIEL E VINICIUS PARA A FESTA DE FEÃO A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE DEZEMBRO	9.000,00	0,00	9.000,00	2,00	180,00
	NOTA DE EMPENHO Nº0769/2017					
	BANCO SICOOB Nº DO BANCO 756 AGÊNCIA 4351 CONTA 021168-0					

Total Serviços (R\$) 9.000,00

Total ISS (R\$) 180,00

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 9.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R 100 / 2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON TOLEDO - Rua General Estilac Leal, 1529 - sala 1 - Centro - CEP 85900-120 - Toledo - PR
Fone (45) 3277-7555 - Fax (45) 3252-2143 - email procon@toledo.pr.gov.br

Equip plano - NFS-e 500.2003w



LUCAS GABRIEL & VINICIUS

A Dupla Lucas Gabriel & Vinicius com sede no Município de Toledo – PR teve seu início no ano de 2.013, apresentando-se apenas com dupla. Com o tempo os shows tornaram-se mais freqüentes pela região, integrando-se a todos os tipos de eventos, motivando a Dupla a no ano de 2.015 montar uma Banda, ampliando seus componentes, equipamentos de som e iluminação, seu cenário esta entre um dos mais qualificados no meio artístico.

A título de comprovação da consagração da Dupla Lucas Gabriel & Vinicius, há de se registrar algumas apresentações realizadas no ano de 2.019, conforme comprovação anexa.

- 1 – Show no Aniversário do Município de Capitão Leônidas Marques, realizado em 04 de maio de 2019;
- 2 – Show no Município de Pranchita, realizado em 12 de maio de 2019;
- 3 – Show na Cidade de Toledo, realizado em 11 de abril de 2019;
- 4 – Show na Cidade de Peabiru, realizado no dia 13 de julho de 2019;
- 5 – Show no Município de Assis Chateaubriand, realizado em 06 de julho de 2019.

26 A 05
ABRIL MAIO

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ORGANIZAÇÃO







26 DE ABRIL
ABERTURA DOS PORTÕES COM ATRAÇÕES DE RAIMUNDOS COVER / FOO FIGHTERS TRIBUTE / LED ZEPPELIN COVER

27 DE ABRIL
CAFÉ DA MANHÃ FREE / ALMOÇO COM COSTELÃO: R\$ 5,00 (OUL SEIÃO INTEIRAMENTE DOADOS PARA NOSSO HOSPITAL)
19:30H - FESTIVAL GASTRONÔMICO DE COMIDA NO TACHO

28 DE ABRIL
08:00H - CAVALGADA / ENCONTRO COM GAITEIROS
12:00H - ALMOÇO COM COSTELÃO
13:00H - SHOW COM ARTISTAS LOCAIS / TORNEIO DE BODOQUE
14:00H - CORRIDA DE JERICÓS
16:00H - SHOW DE PRÊMIOS

03 DE MAIO
21:00H - ABERTURA DO RODEIO COM QUEIMA DE FOGOS E SHOW COM COWBOYS DO ASFALTO

04 DE MAIO
21:00H - CONTINUAÇÃO DO RODEIO COM A MESA DA AMARGURA E SHOW COM LUCAS GABRIEL E VINÍCIUS

05 DE MAIO
20:00H - FINAL DO RODEIO - FUT-BOI / PEGA DO GAROTE E SHOW COM BANDA BUANA

ETAPA DO CIRCUITO SUL BRASIL DE RODEIO



COWBOYS DO ASFALTO **LUCAS GABRIEL VINÍCIUS** **Buana**




ENTRADA FRANCA

ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES: SHOW COM LUCAS GABRIEL E VINICIUS NO DIA 04 DE MAIO DE 2019.



SHOW COM LUCAS GABRIEL E VINICIUS NA CIDADE DE PRANCHITA, NO DIA 12 DE MAIO DE 2019.

CAFÉ
MAMBO

QUINTA
Special

QUI
11
ABR

LUCAS GABRIEL
&
VINICIUS

SMIRNOFF
+ 6 RED BULL
R\$169,00

DRINKS
EM DOBRO
A NOITE TODA

GIN+
TÔNICA
R\$10,00

SHOW COM LUCAS GABRIEL E VINICIUS NA CASA DE SHOWS CAFÉ MAMBO, NA CIDADE DE TOLEDO, DIA 11 DE ABRIL DE 2019.

LUCAS GABRIEL
VINICIUS

MÚSICA
NOVA

ENXA
QUECA

Spotify | DEEZER | MUSIC | Google Play

GRAVAÇÃO DO NOVO DVD DE LUCAS GABRIEL E VINICIUS EM BOITUVA, SÃO PAULO.



SHOW COM LUCAS GABRIEL E VINICIUS NA CASA DE SHOWS VILA EM PEABIRU, NO DIA 13 DE JULHO DE 2019.



SHOW COM LUCAS GABRIEL E VINICIUS NA CASA DE SHOWS HLB EM ASSIS CHATEAUBRIAND, NO DIA 06 DE JULHO DE 2019.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este Instrumento Jurídico Particular, os músicos artistas da **DUPLA LUCAS GABRIEL E VINICIUS**, da Cidade de Toledo, Estado do Parana, neste ato representada pelo Senhor **MAURO JOSÉ PINHEIRO**, RG: **4.309.514-5** – SSP-PR e CPF/MF **704.443.749-49**, Residente e Domiciliado na **PORTO UNIÃO, 1147, JARDIM PORTO ALEGRE**, em Toledo-PR, de acordo com artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direito e obrigações, concedem a Presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE à Empresa **PINHEIRO E BUSIQUIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: **07.159.299/0001-70**, com sede na **BARÃO DO RIO BRANCO, 2791**, em **TOLEDO-PR** neste ato representado pelo Sr **JURANDIR DE OLIVEIRA BUSIQUIA**, RG: **4.009.065-7** e CPF: **740.281.469-68**, para fins de representação da Banda em eventos realizados, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta/projeto cultural referente à espetáculos show artistico, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a Cachê artistico ou patrocínios, emitir nota fiscal e recibo de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, realizar parcerias e utilizar o nome comercial da banda citada tudo objetivando a realização do evento espetáculo cultura

Toledo-PR, 10 de OUTUBRO de 2017


LUCAS GABRIEL E VINICIUS
MAURO JOSÉ PINHEIRO
CPF: 704.443.749-49
RG:4.309.514-5


PINHEIRO E BUSIQUIA
JURANDIR DE OLIVEIRA BUSIQUIA
CPF: 740.281.469-68
RG:4.009.065-7



Município de São José das Palmeiras - 2019
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 7/2019

Equipamto

Data abertura: 28/10/2019 Data julgamento: 28/10/2019 Data homologação: CNPJ: 07.159.299/0001-70

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Contratacao de show artistico music	SERV	1,00	17.000,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			17.000,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			17.000,00	

CNPJ 07.159.299/0001-70 - PINHEIRO & BUSIQUJA LTDA



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 085/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 07/2019**

Que entre si celebram o município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, GILBERTO FERNANDES SALVADOR, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF n.º 608.781.509-00 e da Carteira de Identidade RG n.º 3.989.847-0 SESP/Pr, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa Pinheiro & Busiquia Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.159.299/0001-70, estabelecida a Rua Barão do Rio Branco, 2791 – Vila Industrial - Toledo/PR, neste ato representado por seu sócio-administrador o Sr. Mauro José Pinheiro, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n.º 4.309.514-5 SSP/PR e CPF n.º 704.443.749-49, residente e domiciliado na Rua Porto União, 1143 – Jardim Porto Alegre – Toledo-PR, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Do objeto – Contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical, para as festividades de fim de ano do Município de São José das Palmeiras - PR.

Cláusula Segunda – Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais tanto a Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula Terceira – Do preço, condições de pagamento, do reajustamento. O preço será de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para Banda Os pagamentos serão efetuados entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Parágrafo Único: Não haverá qualquer reajustamento ou atualização de preços.

Cláusula - Quarta – Da duração e do crédito orçamentário – O presente contrato expira-se em 28 de Fevereiro de 2020. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	390	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cláusula Quinta - Das penalidades - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sexta: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima: A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Oitava – Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a produção do espetáculo, inclusive com relação à todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo, incluindo o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais).

Cláusula Nona: Os serviços deverão ser prestados pela(s) CONTRATADA(S), em favor do Município de São José das Palmeiras, no dia e horário determinados pelo município de São José das Palmeiras.

Parágrafo Único - A Contratada para o show artístico, deverá responsabilizar-se pelas despesas de traslado e estadia;

Cláusula Décima – No caso da não apresentação pela ausência dos seus MEMBROS/INTEGRANTES, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da CONTRATADA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

Parágrafo Único – Nos casos de eventual cancelamento por culpa do CONTRATANTE, caberá a este arcar com os custos relativos para a execução e produção do show na nova data.

Clausula Décima Primeira – A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas de traslado, estadia, bem como deverá fornecer os instrumentos musicais que serão utilizados no show musical, incluindo equipamentos de iluminação e sonorização.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pela servidora, Sra. Marisa Mendes de Araújo, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Décima Terceira - Das alterações - As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Quarta – O Edital da licitação fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Fraude e da Corrupção - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N.º 085/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2019.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical, para as festividades de fim de ano do Município de São José das Palmeiras - PR.

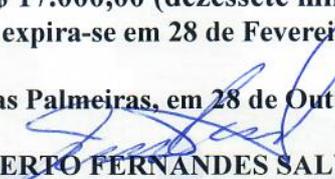
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

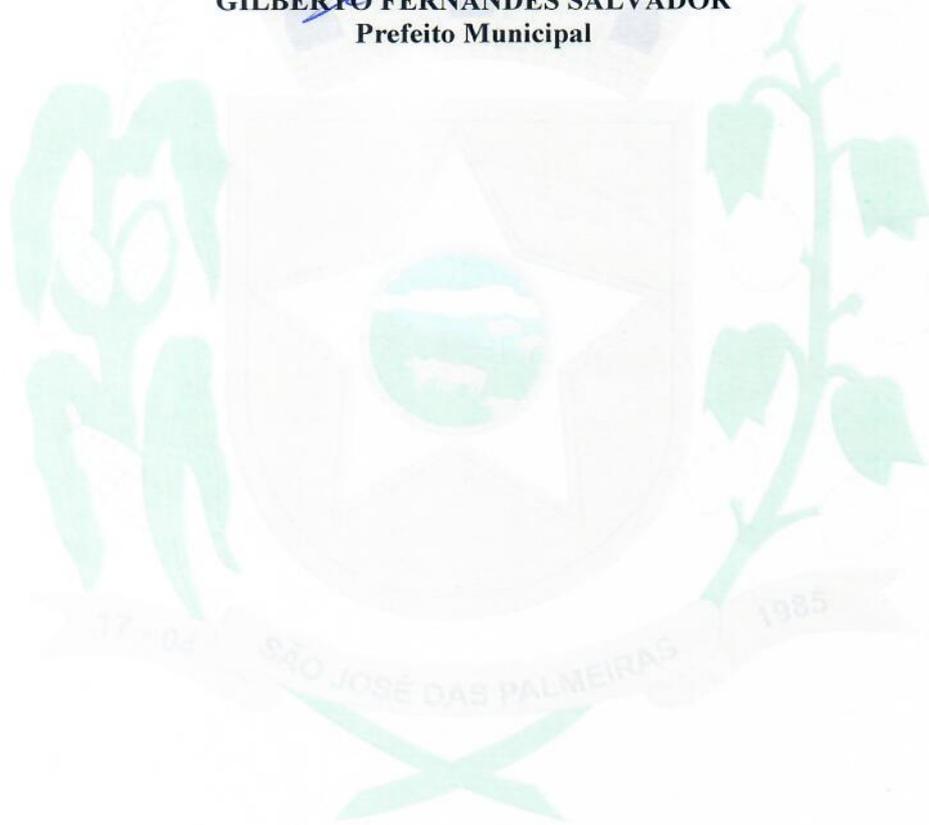
CONTRATADA: PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA.

VALOR: O preço será de R\$ R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 28 de Fevereiro de 2020.

São José das Palmeiras, em 28 de Outubro de 2019.


GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal



Este documento contém o mesmo teor do original assinado

Rua Marechal Castelo Branco, 979 - Fones/Fax: 45 3259-1150 e 3259-1281 - CEP 85898-000 - São José das Palmeiras - PR

PINHEIRO E BUSIQUIA

Rua Barão do Rio Branco, 2791, CENTRO

Toledo-PR – CEP: 85.905-040

CNPJ: 07.159.299/0001-70

Fone: (45) 3378-4905

ORÇAMENTO - REVEILLON
SHOW – 31/12/2019
DUPLA LUCAS GABRIEL E VINICIUS

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<ul style="list-style-type: none">• SHOW COM A DUPLA LUCAS GABRIEL E VINICIUS, CONTENDO 06 INTEGRANTES DE PALCO E 05 NA EQUIPE TÉCNICA, NO TOTAL 11 PESSOAS;• A DUPLA DISPÕE DOS SEGUINTE INSTRUMENTOS: BATERIA, CONTRABAIXO, VIOLÃO, VIOLA, GUITARRA E ACORDEON;• TÉCNICOS DE SOM E LUZ/EQUIPE TÉCNICA TREINADA E CAPACITADA, COM EPIS E SEGURANÇA;• SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, COM MESAS DIGITAIS, COM GRANDE QUALIDADE SONORA;• SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 8 BEAMS 200 PARA EFEITOS, 64 METROS DE TRELIÇA;• 24 CANHÕES DE LED PARA ILUMINAÇÃO;	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

INCLUSO NA PROPOSTA: TRANSPORTE.

VALIDADE: 60 DIAS

TOLEDO, 24 DE OUTUBRO DE 2019



MAURO JOSÉ PINHEIRO

CPF: 704.443.749-49

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:C69FB12F

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2019 - TERMO
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 07/2019**

PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2019
 TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Nº 07/2019

Com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO em favor da empresa **Pinheiro & Busiquia Ltda.**, localizada na Rua Barao do Rio Branco, 2791 – Vila Industrial - Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF: 07.159.299/0001-70, a Inexigibilidade nº 0/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical, para as festividades de fim de ano do Município de São Jose das Palmeiras - PR, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

São José das Palmeiras, em 28 de outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:468BBA2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2019 - EXTRATO DE
 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019**

PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical, para as festividades de fim de ano do Município de São Jose das Palmeiras - PR.

Fundamento legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93

Contratada:

Empresa: **Pinheiro & Busiquia Ltda.**

Endereço: Rua Barao do Rio Branco, 2791 – Vila Industrial - Toledo/PR

CNPJ/MF: 07.159.299/0001-70

Preço: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Prazo: O Show terá duração mínima de 04 horas com o início às 23:00 horas do dia 31/12/2019, a ser realizado na praça central do município

São José das Palmeiras, 28/10/2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:B4DF7E43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação, a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical, para as festividades de fim de ano do Município de São Jose das Palmeiras - PR.

A Empresa vencedora foi: **Pinheiro & Busiquia Ltda.**, com o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 28 de Outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:43E4586C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 ARTISTICOS Nº 085/2019 - INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 07/2019**

**EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 ARTISTICOS N.º 085/2019
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical, para as festividades de fim de ano do Município de São Jose das Palmeiras - PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA.

VALOR: O preço será de R\$ R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 28 de Fevereiro de 2020.

São José das Palmeiras, em 28 de Outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:DDB9FE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2019 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 170/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Gilberto Fernandes Salvador RG: 3.989.847-0
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Palácio Iguauçu, Assinatura de Recursos e Assembléia.
Data: 04 e 05 de novembro de 2019.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Ambulância – Placa – AZP – 4029.
Valor Unitário da Diária: R\$ 440,00
Valor Total da Diária: R\$ 880,00

São José das Palmeiras, 04 de novembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:DCE75B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2019 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 171/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Valdionor Martins dos Anjos RG: 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Levar pacientes: Benedito Américo para retorno médico e Maria das Graças Dantas para realização de exames e consulta médica no Hospital do Trabalhador
Data: 04 a 05 de novembro de 2019.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Ambulância – Placa – AZP – 4029.
Valor Unitário da Diária: R\$ 240,00
Valor Total da Diária: R\$ 480,00

São José das Palmeiras, 04 de novembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3EB8F2A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Poder Legislativo do Município de São Pedro do Iguauçu-PR, informa que estará realizando a licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo técnica e preço, sendo a abertura em 06 de dezembro de 2019, na sala de reuniões da Câmara Municipal, às 09h00min, para contratação de instituição de ensino superior pública, devidamente habilitada, credenciada e licenciada perante o Ministério da Educação, ou de entidade ou instituição privada (pessoa jurídica de direito privado), vinculada direta ou indiretamente a instituição pública de ensino superior, ou ainda instituição privada, nos termos do que preceitua a Lei Municipal Nº 731/2013, para a realização, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público Nº 001/2019, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Câmara Municipal, situada na Avenida São Paulo, 785, Centro, pelo telefone (045) 3255-1301, pelo e-mail camuspi@hotmail.com pelo site www.camarasapopedroiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguauçu, 04 de Novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:AD6A9565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 6º TERMO
ADITIVO – TP 005/2017 - CONTRATO 036/2018 – PRAZO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e ALLFA SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

De acordo com a previsão do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a Vigésima Terceira do contrato, sendo acrescidos 60 (sessenta) dias a sua vigência, passando a vigorar com redação conforme a seguir: “CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente Contrato é de 675 (seiscentos e setenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.” A vigência contratual dessa forma se dará até 05 de janeiro de 2020. Termo aditivo firmado em 04 de novembro de 2019.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:286C8301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS Nº. 04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS Nº. 04/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.167.733/0001-87, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nos termos da autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e da Comissão de Licitação (leiloeira), bem como autorização legislativa, venderá os bens inservíveis elencado no Anexo I. Com o valor estimado em R\$: 67.487,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais), nas condições previstas neste Edital em Leilão Público, que realizar-se-á no dia 22/11/2019, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito na avenida Manoel Ribas nº 858, às 09:00 horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383/3548-1631 – e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 05 de novembro de 2019.